

SOMA SEBRAE



FAQ



O que é o edital?

O Edital é o documento que descreve o processo para o credenciamento de empresas prestadoras de serviços de consultoria e instrutoria, regido pelos princípios básicos da legalidade, igualdade, imparcialidade, publicidade e moralidade.

O documento completo está disponível em:
[contato.sebraesp.com.br/soma/](mailto: contato.sebraesp.com.br/soma/).

Qual o objetivo deste edital?

Credenciar pessoas jurídicas para integrar o Cadastro de Pessoas Jurídicas Prestadoras de Serviços de Consultoria e Instrutoria do Sebrae-SP. O credenciamento não gera direito automático à contratação e ocorre em regime de não exclusividade.

Quem pode se credenciar ao Sebrae-SP?

Podem participar:

- Sociedades empresárias e sociedades simples (inclusive SLU);
- Empresa Simples de Inovação/Inova Simples;
- Sociedade Unipessoal de Advocacia;
- Cooperativas, associações e fundações (incluindo OSC, OSCIP, OS e ONG);
- MEI e Empresário Individual (EI).

Desde que atuem, conforme a legislação vigente, em áreas compatíveis com serviços de consultoria e/ou instrutoria.

Onde fazer a inscrição?

As inscrições devem ser feitas pelo sistema do Sebrae-SP, no link:
sgf.sebrae.com.br/inscricao/login.aspx?Codigo=SP20210001.

A inscrição para o processo de credenciamento pode ser feita a qualquer momento?

Sim, a inscrição pode ser realizada a qualquer momento, e o resultado será comunicado em até 30 dias.

Após finalizar a inscrição, posso enviar novos documentos para análise?

Não será permitida a alteração dos dados, exceto quando o Sebrae-SP enviar comunicado com o objetivo de solicitar esclarecimentos, atualização ou substituição de documentos ilegíveis.

Empresas com sede fora do estado de São Paulo podem se credenciar?

Sim.

Ao credenciar em São Paulo passamos a participar do cadastro geral do Sebrae ou trata-se do credenciamento específico para o Sebrae-SP?

Somente para o Sebrae-SP.

Como posso identificar em quais subáreas posso atuar?

No Anexo I do Edital consta a descrição detalhada de todas as subáreas. Compare essas informações com o seu histórico profissional para identificar aquelas que estão alinhadas com a sua experiência.

Qual a quantidade máxima de áreas e subáreas de conhecimento a pessoa jurídica pode se credenciar?

A pessoa jurídica poderá se inscrever em até seis áreas de conhecimento, em duas naturezas (consultoria e/ou instrutória), sem limite de subáreas.

Para cada área e subárea de conhecimento a empresa deverá apresentar um membro da equipe técnica (sócio ou empregado)?

Sim. Cada subárea deve ter ao menos um sócio ou empregado vinculado, conforme requisitos de escolaridade e experiência do Edital.

Na inscrição, a equipe técnica é vinculada à empresa, e o responsável por cada demanda será indicado apenas no momento da contratação. Um mesmo profissional pode atuar em diferentes subáreas, de acordo com sua experiência.

Minha empresa é nova e ainda não realizou trabalhos na área/subárea em que pretendemos atuar. A experiência pode ser comprovada por meio das atividades da equipe técnica?

Não. A empresa deve comprovar experiência nos focos de atuação (consultoria e/ou instrutoria) conforme o item 5.3.1 do Edital. Essa comprovação deve ser feita por meio de atestados de capacidade técnica emitidos em nome da empresa candidata.

Qual o número de horas de capacidade técnica a serem comprovadas?

A empresa deve comprovar, por meio de atestados:

- ➔ 200 horas mínimas de atuação para cada área e subárea, por natureza (consultoria e/ou instrutoria).

Exemplo: inscrever-se em Inovação/Design Gráfico nas duas naturezas
→ 200 horas em consultoria e 200 horas em instrutoria.

O que deve conter no atestado de capacidade técnica? Serve nota fiscal ou contratos anteriores?

- ➔ Histórico de atuação da empresa na área/subárea e natureza;
- ➔ Modelo disponível no Anexo IV do Edital.

Não são aceitos: cópia de notas fiscais, contratos ou portfólio como substitutos.

São aceitos: atestados emitidos pelo Sistema Sebrae.

Posso apresentar atestado de capacidade técnica em nome de pessoa física ou em nome do sócio da empresa credenciada?

Não. Apenas atestados emitidos em nome da pessoa jurídica inscrita são válidos.

A empresa deverá enviar os documentos físicos para análise?

Não. Toda documentação deve ser anexada eletronicamente no sistema: sgf.sebrae.com.br/inscricao/login.aspx?Codigo=SP20210001.

Em caso de dúvida no envio dos documentos, bem como no processo de inscrição, entre em contato pelo e-mail: credenciamento@sebraesp.com.br.

Posso credenciar a pessoa jurídica sendo funcionário ou tendo algum vínculo de parentesco com empregado, diretor e/ou conselheiro do Sebrae?

Não. É vedada a participação de pessoas jurídicas que tenham em seu quadro:

- ➔ Empregados, conselheiros ou diretores do Sebrae;
- ➔ Familiares diretos (cônjuge, pais, filhos, sogros, enteados, genros/noras, cunhados, avós, netos, irmãos).

Como será a comunicação do resultado do processo de credenciamento?

Finalizado o processo de análise das etapas do credenciamento (inscrição, habilitação jurídica e qualificação técnica), o resultado do credenciamento será comunicado por mensagem eletrônica endereçada ao e-mail do representante legal, informado no ato momento da inscrição da pessoa jurídica.

soma

SEBRAE



Central de atendimento:

11 31774600, opção 6 "Credenciamento"

E-mail:

credenciamento@sebraesp.com.br